



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
José Helder Trajano de Queiroz

Chefe de Gabinete

KLEBER MARTINS DE OLIVEIRA

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

JOSELITO FERREIRA DE ARAÚJO

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

José Mavíael Fernandes

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

MARIA DAS NEVES TRAJANO DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação

Secretária

JOSICLEIDE GUIMARÃES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Cultura

Secretária

EDUARDO DE SOUSA FARIAS

Secretaria de Saúde e Saneamento

Secretária

ELIAN CARLA ANTONINO DE ASSIS SOUSA

Secretaria de Emprego e Ação Social

Secretária

EMILIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES ARAÚJO

Secretaria de Esportes e Turismo

Secretário

LAUDISOM DE SOUSA BRITO

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Secretário

ANTÔNIO MARCIO DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA

Secretaria de Finanças

Secretário

CARLOS ALBERTO DE FARIAS JÚNIOR

Secretaria de Serviços Urbanos

Secretária

JOSÉ ROGERIO DA COSTA RAMOS

Secretaria dos Transportes

Secretário

MARCOS ANTONIO TAVARES DANIEL

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

CONTRATO

CONTRATO 113/2023 - YURI BONALDO RAMOS NILO



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 113/2023.**

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E YURI BONALDO RAMOS NILO, PARA O CARGO DE PROFESSORA DE CIÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 302368 SSDS/PB e CPF nº 080.523.714-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e o PROFESSOR, YURI BONALDO RAMOS NILO, brasileira, portadora do CPF Nº 083.476.604-33, RG nº 3540769 – SSDS/PB, RUA MARIA MEIRE BRANDÃO, CENTRO – São João do Cariri – PB, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, esse contrato faz-se necessário pela licença do servidor IGOR ENEAS CAVALCANTE, MATRICULA 29121785, valendo-se da lei 625/2019 – PCCR, Art. 27, § II e § III, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por tempo determinado de Professor de Ciências Agrárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente o **CONTRATADO**, a importância de R\$ 3.316,85 (três mil trezentos e desesseis reais e oitenta e cinco centavos) para uma carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 12.361.2018.2050 – Manutenção das atividades com Ensino Fundamental – FUNDEB 70%; Elemento de Despesa: 3.1.90.1101 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 13 de ABRIL de 2023.

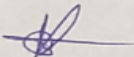
JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:084783214
70

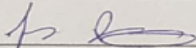
Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2023.04.14 09:10:17
+03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Contratante

Yuri Bonaldo Ramos Niilo
YURI BONALDO RAMOS NILO
Contratada

Testemunhas:





Digitalizado com CamScanner

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20230418103317 - Data/Hora Publicação: 13/04/2023 10:38:02

LEI

LEI 714/2023 - DENOMINA NOME DO AUDITÓRIO DA ESCOLA TERTULIANO DE BRITO DE MANOEL TAVARES FILHO "DUCA"



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

**GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 714, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre denominação de nome para o auditório da escola municipal deputado Tertuliano de Brito e dá outras providências.

Art. 1º - Passa a denominar-se MANOEL TAVARES FILHO "DUCA" o auditório da Escola Municipal Deputado Tertuliano de Brito;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 18 de abril de 2023.

JOSE HELDER TRAJANO
DE
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por
JOSE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2023.04.18 09:30:31
-03'00'

LEI

LEI 715/2023 - REAJUSTE DE VENCIMENTOS DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB****GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO****LEI Nº 715, DE 18 DE ABRIL DE 2023.****DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DE
CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º Ficam reajustados os vencimentos dos cargos abaixo relacionados, a fim de proporcionar melhoria no serviço público, fazendo justiça aos executores das funções públicas delineadas nos cargos abaixo:

Cargo	Valor
Assistente Social do CAPS	R\$ 1.800,00
Psicólogo do CAPS	R\$ 1.800,00
Psicopedagoga do CAPS	R\$ 1.800,00
Enfermeira do CAPS	R\$ 1.800,00
Coordenador de Controle Interno	R\$ 2.500,00

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 18 de abril de 2023.

**JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:084783
21470**

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2023.04.18
09:58:39 -03'00'



Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

Vice Presidente

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

Primeiro Secretário

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

Segundo Secretário

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

Legislatura 2021-2024

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIROS

FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR

GEORGE HILTON BARROS DE AQUINO

HÉLIO COUTINHO DE MORAIS

HILVA FERREIRA FARIAS

JOSÉ MORAIS MARTINS GARCIA JUNIOR

JOSÉ ROBSON BRITO DE LIMA

NATERCIO PEREIRA DE FARIAS

ROMERO RAMOS CAVALCANTE

**Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020**